



# Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

## EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15.670/2024-D**

**TIPO: MAIOR LANCE**

**DATA DE REALIZAÇÃO: 07/05/2025**

**HORÁRIO: 10h00 (Horário Oficial de Brasília – DF)**

**OBJETO: LEILÃO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E VEÍCULOS AUTOMOTIVOS INSERVÍVEIS**

### PREÂMBULO

**1.1** – A Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, através da Secretaria de Administração e demais Secretarias, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade **ON-LINE**, do tipo MAIOR LANCE, para **LEILÃO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E VEÍCULOS AUTOMOTIVOS INSERVÍVEIS**. O certame deverá ser processado em conformidade com a Lei Federal nº 14.1333/2021, com as alterações posteriores, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**1.2** – A sessão pública será conduzida pelo Leiloeiro Oficial JOSÉ EDUARDO DE ABREU SODRÉ SANTORO, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 195, por força do Credenciamento – Contrato Administrativo nº 018/2024, oriundo de procedimento de Chamamento Público nº. 014/2021 - Processo Administrativo nº 14.800/2021 – Anexo 24.

**1.3** – O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site: <http://www.praiagrande.sp.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://pncp.gov.br> gratuitamente.

### 2 – DO OBJETO

**2.1** – Constitui objeto do presente Edital a ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E VEÍCULOS AUTOMOTIVOS INSERVÍVEIS, pertencentes ao Município da Estância Balneária de Praia Grande, relacionados no **Anexo I** deste Edital.

**2.2** – Os bens doravante mencionados serão vendidos no estado e condições que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.

**2.3** – As fotos constantes do site [www.sodresantoro.com.br](http://www.sodresantoro.com.br) são meramente ilustrativas, podendo o arrematante visitar e vistoriar os bens, conforme o disposto no **item 5** e seus subitens deste Edital.

### 3 – DOS PEDIDOS DE INFORMAÇÕES/ ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

**3.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos** relativos a este leilão, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, que serão prestados mediante solicitação através do endereço eletrônico: [sead.licitacao@praiagrande.sp.gov.br](mailto:sead.licitacao@praiagrande.sp.gov.br) ou [licitacao@praiagrande.sp.gov.br](mailto:licitacao@praiagrande.sp.gov.br).

**3.2.** Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

**3.3.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular **impugnações** contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada, por meio do endereço eletrônico: [sead.licitacao@praiagrande.sp.gov.br](mailto:sead.licitacao@praiagrande.sp.gov.br) ou [licitacao@praiagrande.sp.gov.br](mailto:licitacao@praiagrande.sp.gov.br).

**3.4.** No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

a) Documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa



# Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

física;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

**3.5.** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

**3.6.** A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial da municipalidade e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Praia Grande – DOPG.

**3.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**3.8.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**3.9.** As respostas das impugnações serão publicadas no site da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande: <http://www.praiagrande.sp.gov.br>.

## 4 – DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

**4.1** – O leilão será realizado na modalidade on-line, **no dia 07/05/2025 às 10h00 (Horário Oficial de Brasília – DF)**.

**4.2** – A sessão on-line será realizada através do site: [www.sodresantoro.com.br](http://www.sodresantoro.com.br).

**4.3** – Os interessados poderão oferecer lance através do site: [www.sodresantoro.com.br](http://www.sodresantoro.com.br) devendo com antecedência proceder ao cadastramento junto ao mesmo, conforme estabelece o Termo de Referência – **Anexo I**, em especial **item 4.8**.

## 5 – DA VISITAÇÃO

**5.1** – Os bens objeto deste Leilão poderão ser examinados por meio de vistoria disponibilizada aos interessados, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas e extrínsecas. A visita poderá ser realizada no período de **07/04/2025 à 06/05/2025, de segunda a sexta-feira, dias úteis**, mediante agendamento prévio e acompanhamento dos responsáveis pelos bens ou pessoa por eles designada, nos locais, horários e demais informações especificadas no **item 4.9.3 do Termo de Referência**.

**5.2** – As fotos e descrições dos bens a serem leiloados também estão disponíveis no portal do Leiloeiro: [www.sodresantoro.com.br](http://www.sodresantoro.com.br).

**5.3** – As fotos divulgadas no portal [www.sodresantoro.com.br](http://www.sodresantoro.com.br) serão meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens.

**5.4** – A alegação de que o estado de conservação do veículo na retirada após a arrematação não é o mesmo das imagens meramente ilustrativas, não ensejará no cancelamento da arrematação.

## 6 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**6.1** – Poderão participar do presente leilão, os interessados que atenderem às condições estabelecidas no **Termo de Referência – Anexo I**.



# Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

## 7 – DOS LANCES

**7.1** – Os lances serão ofertados de maneira Eletrônica e na forma estabelecida no Termo de Referência – **Anexo I**.

## 8 – DAS CONDIÇÕES DE VENDAS

**8.1** – O Leilão será regido pelas normas estabelecidas no Decreto nº 21.981/1932, que regula a profissão do Leiloeiro Oficial, pelas demais normas legais aplicáveis, além das constantes do Edital publicado e das seguintes:

**8.2** – Em atendimento Lei Federal nº 13.111/2015, que dispõe sobre a obrigatoriedade de os empresários que comercializam veículos automotores informarem ao comprador o valor dos tributos incidentes sobre a venda e a situação de regularidade do veículo quanto a furto, multas, taxas anuais, débitos de impostos, alienação fiduciária ou quaisquer outros registros que limitem ou impeçam a circulação do veículo.

## 9 – DAS REGRAS ESPECIAIS

**9.1** – O arrematante deverá assinar e reconhecer firma do Termo de Responsabilidade – **Anexo IV do Termo de Referência**, no qual declara estar ciente das condições de venda e, especialmente, de que não poderá circular com o veículo ou aliená-lo a terceiros sem antes transferi-lo para o seu nome.

**9.2** – O comprador além do valor da arrematação pagará a comissão do Leiloeiro, na ordem de 5% (cinco por cento).

**9.3** – Havendo outras despesas anunciadas inerentes à transferência do veículo arrematado, se o respectivo Município da Estância Balneária de Praia Grande assim determinar, os respectivos valores serão acrescidos para pagamento em conjunto com o valor do lance ou quando da regularização dos documentos, dependendo da forma designada pelo Município da Estância Balneária de Praia Grande.

**9.4** – Ressalvadas as hipóteses nas quais o Município da Estância Balneária de Praia Grande dispuser de forma contrária, os arrematantes se responsabilizarão por quaisquer débitos que incidir sobre os veículos, de qualquer natureza, como, por exemplo, os relativos à documentação vencida, multas de trânsito, tributárias e ambientais, recibos, IPVA, DPVAT, licenciamento, ainda que previamente existentes ao leilão, divulgados ou não pelo Leiloeiro, constando ou não do Catálogo e/ou no recibo de leilão. Quaisquer débitos mencionados no catálogo e/ou recibo do leilão, são de caráter meramente informativo, não isentando o arrematante de promover a prévia e devida consulta perante os órgãos competentes. Assim não tem o arrematante qualquer direito a reclamações e desistências posteriores ao leilão, se verificarem os débitos referidos.

**9.5** – Por ocasião da retirada dos bens móveis e veículos automotivos inservíveis, deverá o arrematante ou o terceiro por este autorizado a respeitar todas as normas de segurança e saúde impostas pelo Município da Estância Balneária de Praia Grande e pelo Leiloeiro, inclusive ao que se refere aos EPI's (equipamento de proteção individual) necessários, seguindo as normas de segurança dos estabelecimentos onde os bens se encontram, respondendo civil e criminalmente pelos atos praticados, inclusive quanto aos eventuais danos causados.

**9.6** – Os arrematantes deverão observar as regras e exigências definidas pelo Detran e demais órgãos competentes correspondentes ao seu domicílio, no que tange, especialmente, à transferência e emissão de segunda via de documentos, arcando com os custos correspondentes.

**9.7** – Para a arrematação de veículos em fim de vida útil **"SUCATAS" (lote 15), SEM DIREITO À DOCUMENTAÇÃO DE REGISTRO NO ÓRGÃO DE TRÂNSITO**, deverá o arrematante, além de ser cadastrado perante o Leiloeiro, **comprovar o seu credenciamento junto à repartição de trânsito**



# Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

## Estado de São Paulo

**competente**, tanto para participar do leilão, quanto por ocasião da emissão da nota de venda, além de atender a legislação e regulamentos aplicáveis, cujas faltas implicarão o cancelamento da arrematação com a perda do valor referente à comissão do Leiloeiro.

**9.7.1** – O arrematante adquirente do lote de **SUCATAS (lote 15)**, será responsável pela utilização e destino final dos respectivos e responderá civil e criminalmente pelo seu uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e na legislação em vigor.

**9.8** – As demais regras encontram-se previstas no Termo de Referência – **Anexo I**.

### 10 – DOS RECURSOS

**10.1** – Os recursos contra atos da administração referentes ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado do certame nos termos do artigo 165, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.2** – As contrarrazões poderão ser propostas pelos interessados no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação das vistas do recurso administrativo proposto.

**10.3** – Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado.

**10.4** – O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5** - Tanto as razões quanto as contrarrazões deverão ser protocoladas pessoalmente no Departamento de Licitações, no endereço constante no Item 1.3 do presente, das 09h00 às 16h00, ou encaminhadas através do e-mail: [sead.licitacao@praiagrande.sp.gov.br](mailto:sead.licitacao@praiagrande.sp.gov.br) ou [licitacao@praiagrande.sp.gov.br](mailto:licitacao@praiagrande.sp.gov.br).

**10.6** – O resultado deste leilão e os demais atos pertinentes a ele, sujeitos à publicação serão divulgadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Praia Grande – DOPG e no sítio eletrônico [www.praiagrande.sp.gov.br](http://www.praiagrande.sp.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://pncp.gov.br>.

### 11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**11.1** – Os atos de adjudicação e homologação serão praticados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo aos Secretários Municipais da Prefeitura a adjudicação de cada lote ao seu arrematante, bem como a homologação do certame.

### 12 – DAS SANÇÕES

**12.1** – Estará sujeito às sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações todo **interessado** que participar do leilão e descumprir o disposto no item 5.5.8.1. do Termo de Referência, podendo a Administração, garantida prévia defesa, aplicar advertência, bem como as seguintes sanções, **aplicadas sobre o valor de arrematação**:

**12.1.1** – Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, por dia de atraso no pagamento do valor de arrematação até o 20º (vigésimo) dia;

**12.1.2** – Multa de 1% (um por cento) ao dia de atraso no pagamento do valor da arrematação após o 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo) dia de atraso no pagamento, o que configurará inadimplência do **licitante**, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;



# Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

## Estado de São Paulo

**12.1.3** – Multa de 50% (cinquenta por cento) pela inadimplência, caracterizada após 30º (trigésimo) dia de atraso no pagamento;

**12.1.4** – O não cumprimento de obrigações editalícias acessórias, sujeitará o licitante à multa diária de 1% (um por cento) por dia, aplicada sobre o valor de arrematação, limitada 30% (trinta por cento);

**12.1.5** – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um período de até 2 (dois) anos;

**12.1.6** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na subcondição anterior.

**12.1.7** – As sanções previstas são aplicáveis também às empresas e aos profissionais que tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados conforme artigo 155, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021;

**12.1.8** – São aplicáveis, ainda, as sanções previstos no Capítulo II-B, Título XI - Dos Crimes contra a Administração Pública, do Decreto Lei nº 2848/1940.

**12.1.9** - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021, no Decreto Municipal nº. 7929/2023 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.

### 13 – DO FORO

**13.1** – O foro para dirimir quaisquer questões relativas ao presente Edital será o de Praia Grande/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### 14 – DOS ANEXOS

**14.1** – ANEXO I – Termo de Referência (contendo anexos I a IV):

14.1.1 – Anexo I do Termo de Referência – Planilha de Referência;

14.1.2 – Anexo II do Termo de Referência – Termo de Visitação;

14.1.3 – Anexo III do Termo de Referência – Declaração de Renúncia;

14.1.4 – Anexo IV do Termo de Referência - Termo de Responsabilidade;

**14.2** – ANEXO II – ETP - Estudo Técnico Preliminar.

14.2.1 – Anexo I do Estudo Técnico Preliminar – Declaração de Renúncia;

14.2.2 – Anexo II do Estudo Técnico Preliminar – Termo de Responsabilidade;

14.2.3 – Anexo III do Estudo Técnico Preliminar – Tabela de Valores;

Praia Grande, 02 de abril de 2025.

**MAURICIO VIEIRA IZUMI**  
Secretário Municipal de Assuntos de Segurança Pública

**RONALDO FERREIRA DE ALCÂNTARA**  
Secretário de Administração Substituto



# Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

**GISELE DOMINGUES**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**PATRICIA CONCEIÇÃO ALMEIDA DIAS**  
Secretária Municipal de Educação

**JOSÉ ISAIAS COSTA LIMA**  
Secretário Municipal de Saúde Pública

**LUÍS FERNANDO FÉLIX DE PAULA**  
Secretário Municipal de Urbanismo

**SORAIA M. MILAN**  
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

**MARCELINO SANTOS GOMES**  
Secretário Municipal de Trânsito

**RODRIGO SANTANA**  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer



**Município da Estância Balneária de Praia Grande**  
Estado de São Paulo

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO: LEILÃO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E VEÍCULOS AUTOMOTIVOS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE/SP**

**REQUISITANTE: Departamento de Patrimônio – SEAD-513**

**1– CONDIÇÕES GERAIS DO DESFAZIMENTO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo o desfazimento dos bens públicos inservíveis, através de Leilão Público, visando à alienação de Bens Móveis e Veículos Automotivos inservíveis de propriedade do Município da Estância Balneária de Praia Grande/SP (relacionados no apêndice anexo a este instrumento), conforme o Decreto Federal nº 9.373/2018, o Decreto Federal nº 11.461/2023 e a legislação aplicável às licitações e aos contratos no âmbito da Administração Pública, a saber, a Lei nº 14.133/2021;

1.2. O objeto do Termo de Referência, não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme art. 20 da Lei nº 14.133/2021;

1.3. O desfazimento dos bens públicos inservíveis, objeto do presente Termo de Referência é caracterizado como COMUM, a ser realizado mediante licitação, na modalidade leilão, conforme definido no art. 6º, inciso XL da Lei nº 14.133/2021;

1.4. O prazo para a realização do Leilão Público, para alienação de Bens Móveis e Veículos Automotivos inservíveis, relacionados no apêndice anexo a este instrumento, será divulgado através do Edital, a ser publicado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

1.5. O objeto do presente Termo de Referência é enquadrado como não continuado;

1.6. O critério de julgamento da licitação, será de MAIOR LANCE ofertado.



**Município da Estância Balneária de Praia Grande**  
**Estado de São Paulo**

**2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DO DESFAZIMENTO**

2.1. Considerando que a Administração deve atender o interesse público de modo eficiente, não podendo se valer de bens desgastados e obsoletos, cujo desempenho seja aquém daquele que é esperado para atender a população, como bem aduz a Lei Federal nº 8.987/1995, que incita a prestação de serviços públicos adequados, ou seja, de boa qualidade;

2.2. Considerando que os bens móveis e veículos (relacionados no apêndice anexo a este instrumento), por intermédio do procedimento de verificação e avaliação, quanto às suas condições de uso, tráfego e custo de manutenção, se tornaram obsoletos, antieconômicos para as atividades as quais foram destinadas;

2.3. Considerando a superlotação de Bens inservíveis armazenados nos Galpões da Secretaria de Saúde Pública, da Secretaria de Educação e demais Secretarias desta Municipalidade;

2.4. Considerando que os bens móveis e veículos inservíveis cujo reaproveitamento seja considerado inconveniente ou inoportuno, serão alienados em conformidade com a legislação aplicável, a saber, o Decreto Federal nº 9.373/2018, o Decreto Federal nº 11.461/2023, a legislação aplicável às licitações e aos contratos no âmbito da Administração Pública, a saber, a Lei nº 14.133/2021, se faz necessária à apresentação deste Termo de Referência, objetivando o desfazimento dos bens públicos e veículos inservíveis (relacionados no apêndice anexo a este instrumento), através de Leilão Público.

**3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A solução encontrada para o desfazimento dos Bens Móveis e Veículos Automotivos inservíveis de propriedade do Município da Estância Balneária de Praia Grande/SP (relacionados no apêndice anexo a este instrumento), se consubstancia no procedimento licitatório na modalidade Leilão, sendo essa a forma escolhida para o presente objeto, considerando os termos do inciso XL, do art. 6º, da NLLC;

3.1.1. O Leilão será realizado na modalidade ON-LINE, através da Plataforma (site) do



**Município da Estância Balneária de Praia Grande**  
**Estado de São Paulo**

Leiloeiro Oficial Credenciado, haja vista que a utilização de plataforma (site do Leiloeiro) para tal procedimento promoverá a divulgação do leilão em todo o Brasil, permitindo que pessoas físicas e jurídicas em qualquer lugar que estejam, conheçam os lotes virtualmente, ampliando assim a participação e a quantidade de lances e, conseqüentemente, a possibilidade de bem leiloado atingir maior valor de arrematação;

3.2. Para condução eficiente do desfazimento, através da modalidade Leilão, visando à ALIENAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E VEÍCULOS AUTOMOTIVOS INSERVÍVEIS, esta Administração, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 31 da Lei nº 14.133/2021, convocou o SR. JOSÉ EDUARDO DE ABREU SODRÉ SANTORO, LEILOEIRO OFICIAL, MATRÍCULA JUCESP Nº 195, por força do Credenciamento – Contrato Administrativo nº 018/2024, oriundo de procedimento de Chamamento Público nº. 014/2021 - Processo Administrativo nº 14.800/2021 – Anexo 24;

3.3. A comissão do Leiloeiro corresponde a **5% (cinco por cento)** sobre o valor da venda de cada bem arrematado, a **ser pago pelo arrematante** no ato do leilão, conforme art.5º, § 1º do Decreto Federal nº 11.461/2023;

3.3.1. O valor da comissão do item 3.3 será devido pelo arrematante, ainda que este manifeste arrependimento ou desistência pelo lote. Nestes casos, poderá o arrematante ter o seu cadastro suspenso ou cancelado. Além disso, desde já autoriza o arrematante à emissão contra si de novo boleto, com a cobrança exclusiva da comissão do Leiloeiro, que estará sujeito a protesto em caso de não pagamento;

3.3.2. Caso o Leilão seja cancelado em **decorrência de ordem judicial**, desfazendo-se a arrematação (sem que isso constitua qualquer direito ao arrematante, que receberá integralmente os valores eventualmente pagos), a comissão do item 3.3 não será devida pelo arrematante, caso seja paga será devidamente devolvida pelo Leiloeiro.

3.4. Inequivocamente, o princípio da alteridade será aplicado ao caso, não sendo a Administração Pública responsabilizada por qualquer pagamento no caso de insucesso do Leiloeiro. Da alienação não resultará qualquer ônus a Municipalidade;

3.5. Frisa-se que os Bens Móveis e Veículos Automotivos inservíveis (relacionados no



***Município da Estância Balneária de Praia Grande***  
**Estado de São Paulo**

apêndice anexo a este instrumento), foram devidamente avaliados pelo Leiloeiro Oficial, que elaborou o Laudo de Constatação Física dos Bens para apreciação e deliberações das Comissões Técnicas de Bens Móveis e Automotivos inservíveis, conforme determinação das Portarias n<sup>os</sup> GP-153/2024 e GP-154/2024, nos termos do P.A n<sup>o</sup> 15.670/2024;

3.5.1. As Comissões Técnicas de Bens Móveis e Automotivos inservíveis concordaram com os valores avaliados pelo Leiloeiro Oficial, conforme atos designados nas lavraturas das respectivas Atas de Reuniões nos dias 20/08/2024, 10/12/2024 e 21/01/2025;

3.6. O arrematante isenta o Município da Estância Balneária de Praia Grande (proprietário do bem) bem como o Leiloeiro, de qualquer responsabilidade por vícios ou defeitos do bem leiloado, estejam eles ocultos ou não, nos termos do artigo 441, do Código Civil Brasileiro, como também reclamações sobre revisões realizadas ou não, pendência de Recall, eventuais débitos e restrições, e nem desistências, tendo em vista a faculdade conferida ao arrematante de vistoriar o bem, isentando a Municipalidade e o Leiloeiro de quaisquer responsabilidades, conforme Declaração de Renúncia anexa a este instrumento;

3.6.1 O arrematante se responsabiliza por todas as dívidas e providências para a liberação das restrições/pendências, bem como se houver necessidade de remarcação ou regravação de numeral de chassi e motor, etc., que eventualmente recaírem sobre o bem arrematado;

3.7. Declara o interessado/arrematante ter ciência de que o Município da Estância Balneária de Praia Grande é o Proprietário dos bens leiloados e que o Leiloeiro é seu Mandatário, nos termos do artigo 40, do Decreto Lei Federal n<sup>o</sup> 21.981/1932, cumprindo sua função de realizar o leilão de acordo com as orientações e condições determinadas pelo mandante;

3.8. O Município da Estância Balneária de Praia Grande, a qualquer tempo, poderá retirar, reunir, separar ou alterar a ordem de quaisquer lotes constantes do Leilão.

#### **4- REQUISITOS DO LEILÃO**

##### **a) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Para estar apto a ofertar lances para aquisição dos Bens Móveis e Veículos Automotivos



**Município da Estância Balneária de Praia Grande**  
**Estado de São Paulo**

inservíveis (relacionados no apêndice anexo a este instrumento), o interessado não poderá ser menor de 18 (dezoito) anos;

4.2. O interessado em participar do leilão deverá estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal;

4.2.1. O interessado – PESSOA FÍSICA deverá obrigatoriamente apresentar documento de identidade com validade nacional, onde conste o número do CPF, e cuja data de emissão não seja superior a dez anos, respeitar as regras estabelecidas no Decreto nº 21.981 de 19/10/1932 que regula a profissão do Leiloeiro Oficial, entre outras aplicáveis, além de concordar com as constantes no Edital, no Catálogo de Leilões e no Termo de uso disponível no site do Leiloeiro;

4.3. Os interessados – pessoa física/pessoa jurídica – poderão arrematar quaisquer lotes de bens móveis inservíveis e veículos automotivos **com direito a documentação (Licenciamento 2025, conforme Planilha de Referência anexa a este instrumento)**;

4.3.1. Os veículos não estão amparados pela garantia do Fabricante e não terão direito às revisões gratuitas. Os veículos serão caracterizados pelo ano de seu modelo quando não divulgado, também, o ano de sua fabricação na Plataforma do Leiloeiro Oficial ([www.sodresantoro.com.br](http://www.sodresantoro.com.br));

4.4. Para a arrematação de veículos em fim de vida útil "**SUCATAS**" (**Lote 15**), **SEM DIREITO À DOCUMENTAÇÃO DE REGISTRO NO ÓRGÃO DE TRÂNSITO**, deverá o arrematante, além de ser cadastrado perante o Leiloeiro, **comprovar o seu credenciamento junto à repartição de trânsito competente**, tanto para participar do leilão, quanto por ocasião da emissão da nota de venda, além de atender a legislação e regulamentos aplicáveis, cujas faltas implicarão o cancelamento da arrematação com a perda do valor referente à comissão do Leiloeiro.

4.4.1. O arrematante adquirente do lote de **SUCATAS (Lote 15)**, será responsável pela utilização e destino final dos respectivos e responderá civil e criminalmente pelo seu uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e na legislação em vigor;



## ***Município da Estância Balneária de Praia Grande***

**Estado de São Paulo**

4.5. Os Lances ofertados por pessoa física ou jurídica fora das condições dos itens e subitens acima serão considerados nulos e retirados dos lotes;

4.6. Os interessados poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado;

4.6.1. Os lances ofertados são **IRREVOGÁVEIS** e **IRRETRATÁVEIS**, sendo que o usuário será responsável por todas as ofertas registradas em seu nome;

4.6.2. O Leilão poderá ser cancelado em decorrência de ordem judicial, desfazendo-se a arrematação sem que isso constitua qualquer direito ao arrematante, que receberá integralmente os valores eventualmente pagos, inclusive devolução da comissão do Leiloeiro se já tiver sido paga pelo arrematante.

### **4.7. São impedidos de participar do Leilão:**

- a) O Leiloeiro, seus parentes até o segundo grau e membros de sua equipe de trabalho;
- b) Menores de 18 (dezoito) anos;
- c) Pessoas físicas e jurídicas impedidas de licitar e contratar com a Administração, sancionadas com as penas previstas na Lei nº 14.133/2021;
- d) Pessoas físicas e jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação, em data anterior à abertura da licitação;
- e) Agente Público de Órgão ou Entidade licitante ou Contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme preconiza o Art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

4.7.1. A participação no Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos interessados, das exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

### **4.8. Do Cadastro**

4.8.1. O Leilão será realizado de forma eletrônica, por intermédio da Plataforma do Leiloeiro Oficial ([www.sodresantoro.com.br](http://www.sodresantoro.com.br)). Para participar, o interessado enquadrado nas condições dos itens e subitens acima, deverá efetuar um cadastro gratuito no site



**Município da Estância Balneária de Praia Grande**  
**Estado de São Paulo**

[www.sodresantoro.com.br](http://www.sodresantoro.com.br), para fins de emissão de documentos;

4.8.2. O interessado deverá apresentar/registrar seu CPF, nome completo, data de nascimento, telefone celular, e-mail entre outros dados e criar uma senha pessoal e intransferível. Comprometendo-se a não divulgar sua senha e responsabilizando-se pelo uso indevido por terceiros. Se esta for extraviada ou furtada, o titular deverá imediatamente enviar um e-mail para [sass@sodresantoro.com.br](mailto:sass@sodresantoro.com.br) através do e-mail registrado no seu cadastro, comunicando o fato e anexando cópia do Registro de Ocorrência;

4.8.2.1 O interessado deverá ter capacidade civil e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações decorrentes do Leilão, declara conhecer e concordar com as condições de venda, bem como às especificações de cada lote, de acordo com sua descrição constante no Edital do Leilão. O processo de homologação do cadastro será validado exclusivamente pelo Leiloeiro;

4.8.3. Frisa-se que aquele que tentar fraudar a arrematação, além da reparação do dano na esfera cível - arts. 186 e 927 do Código Civil - ficará sujeito as penalidades do artigo 358 do Código Penal: Art. 358 - Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.

#### **4.9. Dos Bens e da Visitação:**

4.9.1. Os Bens Móveis e Veículos Automotivos inservíveis (relacionados no apêndice anexo a este instrumento), **serão alienados no estado de conservação que se encontram e sem garantia**, não cabendo reclamações posteriores acerca de circunstâncias que puderem ser conhecidas ou observadas antes do oferecimento dos lances, tais como sua procedência, revisões realizadas ou não, pendência de Recall, eventuais débitos e restrições, além daquelas informadas, bem como vícios ou defeitos, ocultos ou não e ausência de peças, devendo os interessados, sobretudo, vistoriar os bens, de acordo com as procedências administrativas para visitação;

4.9.2. Frisa-se que as fotos que serão divulgadas na Plataforma do Leiloeiro Oficial ([www.sodresantoro.com.br](http://www.sodresantoro.com.br)), são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para



## ***Município da Estância Balneária de Praia Grande***

**Estado de São Paulo**

demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens, haja vista a faculdade dos interessados em proceder a visita dos respectivos lotes;

4.9.2.1. A alegação de que o estado de conservação do veículo na retirada após a arrematação não é o mesmo das imagens meramente ilustrativas, não ensejará no cancelamento da arrematação.

### **4.9.3. Procedências administrativas para visita dos lotes:**

4.9.3.1. Os lotes estarão disponíveis para visita no Município da Estância Balneária de Praia Grande/SP, nos endereços constantes neste Termo de Referência e no Edital, durante o **período compreendido entre a data de publicação do Edital e o dia anterior à data prevista para abertura da Sessão Pública;**

4.9.3.2. Os interessados deverão agendar a visita com os respectivos Responsáveis abaixo mencionados:

- a) **Lotes 1/11/12/13/15/16 - Garagem Municipal:** Rua Reinaldo dos Santos, n.º 357 – Glória, de segunda a sexta-feira, das 08h às 10h30 e das 13h às 16h - Telefones: (13) 3496-5748 – 3496-5679 - 3496-5681 – 3496-5683 – Sr. Jefferson/Sr. Amarildo;
- b) **Lotes 2/3/4 - Estacionamento do Paço Municipal:** Av. Pres. Kennedy, n.º 9000, Mirim, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h e das 14h às 16h – Sr. Carlos – Telefone: (13) 3496-2439;
- c) **Lotes 5/6 – Garagem SEAS:** Rua Emancipador Paulo Fefin, n.º 775, Boqueirão, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h e das 14h às 16h – Telefone: (13) 3496-5036 – Sr. Jorge;
- d) **Lotes 7/8/9/10 – Sede SEASP:** Av. Ministro Marcos Freire, n.º 6.660 - Quietude, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h e das 14h às 16h – Telefone: (13) 3496-5130 – Sr. Almir;
- e) **Lote 14 – Garagem SEDUC:** Rua Fernando Di Stefano, n.º 160 - Quietude - de segunda a sexta-feira, das 08h às 10h30 e das 13h às 16h - Telefones: (13)3496-1459 – Sr. Flávio;



## ***Município da Estância Balneária de Praia Grande***

**Estado de São Paulo**

- f) **Lote 17 – Depósito SETRAN:** Rua Amália Bellotti Pastorello, n.º 180 - Sítio do Campo, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h e das 14h às 16h – Telefone: (13) 3496-5075 – Sr. Natalício;
- g) **Lote 18 – Galpão da SESAP:** Rua Itajubá, n.º 245 – Guilhermina, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h e das 14h às 16h - Telefone: (13) 3496-2420 – Sr. Clayton;
- h) **Lotes 19/21/22 – Galpão do Patrimônio:** Rua Adriano Dias dos Santos, n.º 200 - Cidade das Crianças / Av. Min. Marcos Freire, n.º 6650 - Quietude, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h e das 14h às 16h - Telefone: (13) 3496-2012 – Sra. Júlia;
- i) **Lote 20 – Terminal de Transbordo:** Av. do Trabalhador, n.º 2300 – Vila Sônia, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h e das 14h às 16h - Telefone: (13)3496-5624 – 3496-5676 – Sr. Amarildo;
- j) **Lote 23 – Espaço Piaçabuçu:** Av. Presidente Kennedy, n.º 9000, Mirim, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h e das 14h às 16h - Telefone: (13) 3496-2012 – Sra. Júlia.

4.9.3.3. Os interessados na visitação deverão comparecer na data agendada e horário, munidos de RG (Registro Geral) ou outro documento oficial de comprovação de identidade;

4.9.3.4. É permitida, exclusivamente, avaliação visual dos veículos, sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada/substituição de peças, etc.

## **5 – EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. Após a devida publicação do Aviso de Leilão, o Leiloeiro Oficial irá disponibilizar os lotes na plataforma ([www.sodresantoro.com.br](http://www.sodresantoro.com.br));

5.2. A hora prevista para abertura do Leilão será a de Brasília – DF;

5.3. Não haverá responsabilidade do Leiloeiro ou do Município da Estância Balneária de Praia Grande/SP, por motivos de força maior ou caso fortuito, tais como, queda ou falhas no sistema ou impossibilidades técnicas, conexão de internet, linha telefônica, imprevistos e intempéries ou outras ocorrências equiparadas. Os lances on-line serão concretizados no ato de sua captação pelo provedor e não no ato do envio pelo participante, em virtude das diferentes velocidades nas transmissões de dados;



***Município da Estância Balneária de Praia Grande***  
**Estado de São Paulo**

5.4. Os bens serão leiloados em lotes e alienados a quem maior lance oferecer, reservando-se ao Leiloeiro Oficial (Mandatário do Município da Estância Balneária de Praia Grande/SP), a faculdade de liberar ou não o bem para a venda mediante maior lance alcançado;

5.5. A menção a "lance inicial" diz respeito à questão de procedimento de Leilão;

5.5.1. Se o maior lance recebido for igual ou superior ao valor mínimo previamente estabelecido pelo Município da Estância Balneária de Praia Grande/SP (conforme valores relacionados no apêndice anexo a este Termo de Referência), o Leiloeiro declarará o lote como "vendido", devendo o arrematante proceder ao respectivo pagamento na forma estabelecida;

5.5.2. Se o maior lance recebido for inferior ao valor mínimo previamente estabelecido pelo Município da Estância Balneária de Praia Grande/SP (conforme valores relacionados no apêndice anexo a este Termo de Referência), em algum lote, a proposta deverá ser desclassificada e o lote considerado como "Não vendido";

5.5.3. O **valor de incremento** é o valor mínimo que deve ser acrescentado a cada lance, sendo que os respectivos valores para cada lote estão relacionados no apêndice anexo a este Termo de Referência;

5.5.4. O interessado cadastrado na plataforma ([www.sodresantoro.com.br](http://www.sodresantoro.com.br)), poderá optar por registrar um lance automático, onde o sistema envia ofertas automáticas de acordo com o incremento de cada lote, caso seu lance seja superado por outro interessado, até atingir o valor máximo cadastrado. No caso de empate do último valor cadastrado, o participante poderá optar por mais um lance bônus que também será de acordo com o incremento definido para cada lote;

5.5.5. Os interessados cadastrados no Leilão, autorizam o Leiloeiro a excluir seus lances quando a descrição do bem sofrer alguma alteração, por ser equivocada, incompleta ou por outro motivo que possa comprometer as informações publicadas, a critério do Leiloeiro;

5.5.6. Aprovado o lance, não será aceita desistência ou reclamações posteriores após a aceitação do lance vencedor;



***Município da Estância Balneária de Praia Grande***  
**Estado de São Paulo**

5.5.7. A concretização da arrematação está condicionada ao efetivo pagamento do lote, que corresponde ao valor do lance e da comissão do Leiloeiro – 5% (cinco por cento);

5.5.7.1. O arrematante terá até 02 (dois) dias úteis seguintes para fazer o pagamento, exclusivamente através de Boleto Bancário, do valor total do lance, acrescido de 5% (cinco por cento) da comissão do Leiloeiro;

5.5.7.2. Caso não seja efetuado o pagamento no prazo estipulado, estará automaticamente rescindida a compra e o arrematante sujeito a sanção quanto ao pagamento de (20%), referente ao lance efetuado acrescentado ao valor 5% referente a comissão do Leiloeiro, a título de multa. O participante receberá o boleto bancário no endereço de e-mail cadastrado para efetuar o pagamento de imediato;

5.5.8. Feito o pagamento, o arrematante deverá enviar o respectivo **comprovante**, juntamente com a **Declaração de Renúncia** e o **Termo de Responsabilidade** (relacionados no apêndice anexo a este instrumento), para o e-mail [sass@sodresantoro.com.br](mailto:sass@sodresantoro.com.br) (e-mail do Leiloeiro Oficial);

5.5.8.1. A comprovação do efetivo pagamento, todavia, depende de sua compensação bancária, cujo prazo é determinado pelo respectivo Banco, ou seja, dependendo do modo de operação e da Instituição bancária onde é efetuado o pagamento, a compensação bancária poderá ocorrer no mesmo dia ou em até 48 (quarenta e oito) horas. Em casos especiais no regime de compensação, esse prazo poderá ser maior;

5.5.8.2. Após a confirmação do pagamento pela Instituição Financeira será emitida a nota de venda em favor do arrematante;

5.5.8.3. A nota de venda será enviada pelo Leiloeiro para o e-mail cadastrado com as informações constantes no cadastro do arrematante ou de seu procurador, desde que este também seja cadastrado antes de sua emissão;

5.5.8.3.1. As pessoas físicas, deverão apresentar ao Leiloeiro, cópia do RG ou documento equivalente com validade nacional, desde que contenha o número do CPF e comprovante



## ***Município da Estância Balneária de Praia Grande***

**Estado de São Paulo**

atualizado de residência, para emissão da Nota de Venda, além dos documentos do item 5.5.8;

5.5.8.3.2. As pessoas jurídicas, além dos documentos do item 5.5.8 e subitem 5.5.8.3.1, deverão apresentar cópia do cartão CNPJ e do contrato social atualizado;

5.5.8.3.3. O arrematante do **LOTE 15 – SUCATAS**, além dos documentos do item 5.5.8 e subitem 5.5.8.3.2, deverá apresentar o comprovante de seu **credenciamento junto à repartição de trânsito competente**;

5.5.8.3.4. Se a arrematação for realizada por procurador, além dos documentos do item 5.5.8 e caso seja procurador de pessoa jurídica (atender ao subitem 5.5.8.3.2), deverá apresentar procuração específica para a compra de determinado bem, podendo ser física (impressa em papel) ou eletronicamente;

### **5.6. Da Retirada:**

5.6.1. A retirada do bem deverá ser realizada pelo arrematante ou por pessoa por ele indicada e dependerá **obrigatoriamente de prévio agendamento** mediante a apresentação da **Declaração de Renúncia** e o **Termo de Responsabilidade** (relacionados no apêndice anexo a este instrumento), além dos documentos dos subitens 5.5.8.3.1, 5.5.8.3.2, 5.5.8.3.3 e 5.5.8.3.4;

5.6.2. A retirada dos bens se dará mediante a assinatura de termo de entrega ao arrematante ou seu procurador legalmente constituído, a partir de quando assumirá todas as responsabilidades pelo seu uso e transporte;

5.6.3. Havendo a necessidade de desmontagem do bem ou qualquer outro serviço para o seu recebimento, como por exemplo, carregamento e transporte, os respectivos custos serão suportados pelo arrematante. O arrematante é responsável não só pela retirada do bem do local onde ele se encontrar como por sua regularização administrativa (vistorias, laudos, desbloqueio de quaisquer restrições sejam judiciais e ou administrativas, inspeção veicular/ambiental, quitação de débitos, regularização documental, emplacamento etc.) quando exigível;



***Município da Estância Balneária de Praia Grande***  
**Estado de São Paulo**

5.6.4. Na retirada do bem, deverá o arrematante ou o terceiro por ele autorizado respeitar todas as normas de segurança e saúde impostas pelos comitentes, pelo Leiloeiro e pelas autoridades, inclusive no que se refere aos EPI's (equipamento de proteção individual) necessários, respondendo civil e criminalmente pelos danos que acarretar ou para os quais concorrer. Se o bem estiver na posse do próprio comitente, sua retirada, também dependerá de prévio agendamento, devendo o arrematante cumprir as regras que aquele estabelecer.

5.6.5. O arrematante terá de segunda a sexta: Nos horários das 9h até 12h e das 14h até as 16h, após o 7º dia útil da venda com o prazo de 15 (quinze) dias úteis (observando o agendamento), para promover a retirada do bem no local em que se encontra, sob pena de ser-lhe cobrada estadia no valor de R\$ 88,85 (oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos) para veículos leves e utilitários e de R\$ 177,64 (cento e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) para ônibus, caminhões e máquinas de operação, a serem pagos como descrito: **Banco: 104 Caixa Econômica Federal Agência: 0964-4 Conta Corrente: 006.000.104-0 CNPJ: 46.177.531/0001-55 Prefeitura do Município da Estância Balneária de Praia Grande/SP**, sujeita ao limite de 30 (trinta) dias. Passado esse prazo, será considerada a renúncia pelo arrematante ao bem arrematado, de pleno direito, independentemente de notificação. Além disso, autoriza o arrematante a emissão contra si de novo boleto com a cobrança da estadia em aberto, que estará sujeito a protesto em caso de não pagamento.

**5.7. Da documentação de Transferência:**

5.7.1. A obrigação da disponibilização das documentações de transferência de titularidade aos arrematantes é exclusiva do Município da Estância Balneária de Praia Grande-SP/Comitente Vendedor (proprietário do bem);

5.7.2. A documentação para a transferência administrativa do veículo deverá ser providenciada pelo arrematante, de acordo com a regulamentação de cada Estado, de origem e de destino. Caso ainda haja a necessidade de Laudos, estes também serão de responsabilidade e encargos dos arrematantes, que deverão providenciá-lo, inclusive se por intermédio de Despachante. Serão por conta do arrematante quaisquer despesas de transferências dos veículos;

5.7.3. O atendimento de todas as exigências administrativas ou tributárias da União, bem como dos Estados, Distrito Federal e Municípios, de onde ou para onde o veículo tiver de ser



## ***Município da Estância Balneária de Praia Grande***

**Estado de São Paulo**

transferido, é de exclusiva responsabilidade do arrematante, devendo comprovar o seu atendimento quando necessário para a retirada do local indicado pelo Município da Estância Balneária de Praia Grande-SP/Comitente Vendedor (proprietário do bem);

5.7.4. O arrematante de veículo, além das condições de venda, declara estar ciente de que não poderá com o mesmo circular ou transmiti-lo a terceiros, antes de sua transferência administrativa perante a repartição de trânsito. Assume o arrematante, também, que a partir da retirada do veículo, é sua toda e qualquer responsabilidade cível e criminal por quaisquer danos e despesas causados a terceiros.

5.7.5. A identificação do bem, especialmente dos veículos, exime o Município da Estância Balneária de Praia Grande-SP/Comitente Vendedor (proprietário do bem) e o Leiloeiro pela existência de débitos tributários ou de natureza administrativa, dada a possibilidade de verificação desses eventos. Assim, o arrematante será responsável por toda e qualquer obrigação tributária ou multa que incida ou venha incidir sobre os bens, especialmente veículos, independente da sua natureza, sejam elas referentes a trânsito, ambientais, licenciamento e seguro obrigatório entre outras, inclusive se anteriores à data do leilão. Será também responsável o arrematante pelas multas em razão do atraso na transferência ou mesmo da não transferência do veículo para o seu nome, devendo, porém, observar e aguardar o prazo estabelecido pelo comitente para a entrega da documentação necessária. Além disso, também se responsabiliza o arrematante pela vistoria veicular em oficinas autorizadas pelo Inmetro, se necessário for, bem como, por toda pontuação decorrente de infrações cometidas após a arrematação, autorizando o Município da Estância Balneária de Praia Grande-SP/Comitente Vendedor (proprietário do bem) a direcionar a seu prontuário de habilitação, caso sejam lançadas em nome do vendedor, ressarcindo-o pelo valor correspondente.

### **5.7.6. Da Entrega Documental pelo arrematante:**

5.7.6.1. O prazo para a entrega documental para a transferência da titularidade será de 15 (quinze) dias, a contar do sexto dia útil da venda efetiva;

5.7.6.2. A entrega documental será realizada na Secretaria de Administração – Departamento de Patrimônio;



## ***Município da Estância Balneária de Praia Grande***

**Estado de São Paulo**

5.7.6.3. O arrematante deverá apresentar nota de venda e documentos especificados nos subitens 5.5.8, 5.5.8.3.1, 5.5.8.3.2, 5.5.8.3.3 e 5.5.8.3.4;

5.7.6.4. –Não serão enviados documentos por via postal.

### **6 - GESTÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

6.1. Após a Homologação do Leilão Público, o Gestor da Execução do serviço apresentará relatório, consoante aos serviços prestados pelo Sr. Leiloeiro Oficial Credenciado, em cumprimento ao Parágrafo Décimo Quinto do Contrato Administrativo nº 018/2024, oriundo de procedimento de Chamamento Público nº. 014/2021 - Processo Administrativo nº 14.800/2021 – Anexo 24.

### **7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. O arrematante terá até 02 (dois) dias úteis seguintes para fazer o pagamento, exclusivamente através de Boleto Bancário, do valor total do lance, acrescido de 5% (cinco por cento) da comissão do Leiloeiro;

7.2. O Leiloeiro Oficial terá até o 10º (décimo) dia subsequente à realização do Leilão para depositar na conta do Município da Estância Balneária de Praia Grande/SP, os valores das respectivas arrematações, como descrito: **Banco: 104 Caixa Econômica Federal Agência: 0964-4 Conta Corrente: 006.000.104-0 CNPJ: 46.177.531/0001-55 Prefeitura do Município da Estância Balneária de Praia Grande/SP**, conforme o Parágrafo Décimo Quinto do Contrato Administrativo nº 018/2024, oriundo de procedimento de Chamamento Público nº. 014/2021 - Processo Administrativo nº 14.800/2021 – Anexo 24;

### **8 - FORMA E CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO**

8.1. Os interessados em participar do procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade LEILÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR**



## ***Município da Estância Balneária de Praia Grande***

**Estado de São Paulo**

**LANCE**, deverão atender os requisitos tratados no **item 4** deste Termo de Referência e no Edital.

### **9 – ESTIMATIVAS DO VALOR MÍNIMO DO LEILÃO**

9.1. A estimativa do **valor mínimo** para alienação dos 23 (vinte e três) lotes, relacionados no apêndice anexo a este instrumento), conforme a Avaliação Técnica do Leiloeiro Oficial Credenciado é de **R\$ 254.525,00 (Duzentos e Cinquenta e Quatro Mil e Quinhentos e Vinte e Cinco Reais)**.

### **10- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. O presente objeto tem por finalidade gerar receita para a Municipalidade.

Praia Grande, 21 de fevereiro de 2025.

**Marcus Bento dos Santos**  
**Diretor de Departamento de Patrimônio**  
**SEAD-513**



## *Município da Estância Balneária de Praia Grande*

Estado de São Paulo

### **ANEXO I [DO TERMO DE REFERÊNCIA] – PLANILHA DE REFERÊNCIA**

<b>LOTE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>LANCE INICIAL</b>
1	VEÍCULO COM DOCUMENTO / LICENCIAMENTO 2025 / VW / SANTANA 2.0 / 2005/2005 / DBA-8367 / 856954365 / 9BWAE03XX5P005306 / UQH051996	R\$ 4.800,00
2	VEÍCULO COM DOCUMENTO / LICENCIAMENTO 2025 VW / NOVO GOL 1.0 / 2012/2013 / EOB-5A01 / 482135433 / 9BWAA05U3DP078661 / CPB003558	R\$ 10.200,00
3	VEÍCULO COM DOCUMENTO / LICENCIAMENTO 2025 / VW / NOVO GOL 1.0 / 2012/2013 / EOB-5A02 / 482136227 / 9BWAA05U5DP075714 / CPB002846	R\$ 10.200,00
4	VEÍCULO COM DOCUMENTO / LICENCIAMENTO 2025 / VW / SPACEFOX TREND GII / 2012/2013 / EOB-0652 / 491632355 / 9BWPB45Z5D4065146 / CCRN76864	R\$ 16.500,00
5	VEÍCULO COM DOCUMENTO / LICENCIAMENTO 2025 / M. BENZ / O-400R / 1995/1996 / CDZ-3429 / 658033557 / 9BM664105SC083080 / 47595210690454	R\$ 22.000,00
6	VEÍCULO COM DOCUMENTO / LICENCIAMENTO 2025 / FORD / F350G / 2009/2009 / DMN-4626 / 144414414 / 9BFJF37999B064327 / 36107190	R\$ 35.500,00
7	VEÍCULO COM DOCUMENTO / LICENCIAMENTO 2025 / HONDA / XRE 300 / 2014/2014 / FAC-8F12 / 1023929446 / 9C2ND1110ER014950 / ND1110ER014950	R\$ 5.300,00
8	VEÍCULO COM DOCUMENTO / LICENCIAMENTO 2025 / HONDA / XRE 300 / 2014/2014 / FPU-6G72 / 1023930045 / 9C2ND1110ER014867 / ND11E1E014867	R\$ 5.300,00
9	VEÍCULO COM DOCUMENTO / LICENCIAMENTO 2025 / HONDA / XRE 300 / 2014/2015 / FUC-3A21 / 1030790156 / 9C2ND1110FR006092 / ND11E1F006092	R\$ 5.300,00
10	VEÍCULO COM DOCUMENTO / LICENCIAMENTO 2025 / HONDA / XRE 300 / 2014/2015 / FOT-8J15 / 1030800496 / 9C2ND1110FR006076 / ND11E1F006076	R\$ 5.300,00
11	VEÍCULO COM DOCUMENTO / LICENCIAMENTO 2025 / VW / GOL 1.0 / 2006/2007 / DMN-1491 / 892844590 / 9BWCA05W37T008938 / BNW127355 / MÉDIA MONTA	R\$ 2.025,00
12	VEÍCULO COM DOCUMENTO / LICENCIAMENTO 2025 / FORD / F-350 G / 2001/2002 / DBA-5G53 / 777265249 / 9BFJF37G02B070294 / 30644856	R\$ 39.500,00
13	VEÍCULO COM DOCUMENTO / LICENCIAMENTO 2025 / R / RECLAL CA RC / 2016/2016 / FPO-7650 / 1109128808 / 9A9F37419GBDZ2723	R\$ 900,00
14	VEÍCULO COM DOCUMENTO / LICENCIAMENTO 2025 / M. BENZ / APACHE A / 2003/2003 /	R\$ 12.000,00



## *Município da Estância Balneária de Praia Grande*

Estado de São Paulo

	DBA-8D47 / 811823997 / 9BM3840673B342648 / 904920566344	
15	VEÍCULO SEM DIREITO À DOCUMENTAÇÃO DE REGISTRO NO ÓRGÃO DE TRÂNSITO / SUCATA / REB / ADD ACC-320 / 2006/2006 / DMN-1504 / 892533722 / 9A9ADDACC6ECB8190	R\$ 1.000,00
	VEÍCULO SEM DIREITO À DOCUMENTAÇÃO DE REGISTRO NO ÓRGÃO DE TRÂNSITO / SUCATA / REB / ADD ACC-320 / 2006/2006 / DMN-1505 / 894424505 / 9A9ADDACC6ECB8191	
	VEÍCULO SEM DIREITO À DOCUMENTAÇÃO DE REGISTRO NO ÓRGÃO DE TRÂNSITO / SUCATA / R / FREE HOBBY FH1 / 2011/2011 / EHE-0195 / 351174869 / 941A0281BBC000426	
	VEÍCULO SEM DIREITO À DOCUMENTAÇÃO DE REGISTRO NO ÓRGÃO DE TRÂNSITO / SUCATA / R / BEDEU RBA 501 / 2019/2019 / BHW-8154 / 1188594742 / 99XA20091KG600604	
16	VEÍCULO COM DOCUMENTO / LICENCIAMENTO 2025 / VALMET / 785 / 2007/2007 / DMN-1F21 / 437936538 / 7854737658 / B1N432879	R\$ 60.000,00
17	LOTE DE SUCATAS MISTAS DIVERSAS COM APROXIMADAMENTE 30 ITENS	R\$ 500,00
18	LOTE DE SUCATAS MISTAS DIVERSAS COM APROXIMADAMENTE 1600 ITENS	R\$ 3.200,00
19	LOTE DE SUCATAS MISTAS DIVERSAS COM APROXIMADAMENTE 12200 ITENS	R\$ 8.300,00
20	LOTE DE 13 CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS	R\$ 3.000,00
21	LOTE DE CONTENTORES COM APROXIMADAMENTE 250 ITENS	R\$ 2.500,00
22	LOTE DE CAIXAS DE SOM CONTENDO APROXIMADAMENTE 100 ITENS	R\$ 400,00
23	LOTE DE SUCATAS DE CARRINHOS DE SUPERMERCADO COM APROXIMADAMENTE 150 ITENS	R\$ 800,00



**Município da Estância Balneária de Praia Grande**  
Estado de São Paulo

LOTE	VISTORIA	PLACA	PREF	ESPÉCIE	MARCA	ANO FAB	ANO MOD	MODELO	CHASSI / N° INSCRIÇÃO	RENAVAM	MOTOR	AVALIAÇÃO	Valor INCREMENTO	SECRETARIA	LOCAL
1	31921	DBA-8367	C-839	PASSAGEIRO	VW	2005	2005	SANTANA 2.0	9BWAE03XX5P005306	856954365	UQH051996	R\$ 4.800,00	R\$ 100,00	SESURB	GARAGEM MUNICIPAL
2	31924	EOB-5A01	C-895	PASSAGEIRO	VW	2012	2013	NOVO GOL 1.0	9BWAA05U3DP078661	482135433	CPB003558	R\$ 10.200,00	R\$ 100,00	SESAP	PAÇO
3	31926	EOB-5A02	C-896	PASSAGEIRO	VW	2012	2013	NOVO GOL 1.0	9BWAA05U5DP075714	482136227	CPB002846	R\$ 10.200,00	R\$ 100,00	SESAP	PAÇO
4	31925	EOB-0652	C-911	PASSAGEIRO	VW	2012	2013	SPACEFOX TREND GII	9BWPB45Z5D4065146	491632355	CCRN76864	R\$ 16.500,00	R\$ 100,00	SESAP	PAÇO
5	31919	CDZ-3429	O-361	ONIBUS	M. BENZ	1995	1996	O-400R	9BM664105SC083080	658033557	47595210690454	R\$ 22.000,00	R\$ 200,00	SEAS	SEDE SEAS
6	31923	DMN-4626	A-818	CAMINHÃO	FORD	2009	2009	F350G	9BFJF37999B064327	144414414	36107190	R\$ 35.500,00	R\$ 200,00	SEAS	SEDE SEAS
7	31927	FAC-8F12	M-939	MOTOCICLETA	HONDA	2014	2014	XRE 300	9C2ND1110ER014950	1023929446	ND11E1E014950	R\$ 5.300,00	R\$ 100,00	SEASP	SEDE GUARDA
8	31930	FPU-6G72	M-940	MOTOCICLETA	HONDA	2014	2014	XRE 300	9C2ND1110ER014867	1023930045	ND11E1E014867	R\$ 5.300,00	R\$ 100,00	SEASP	SEDE GUARDA
9	31931	FUC-3A21	M-951	MOTOCICLETA	HONDA	2014	2015	XRE 300	9C2ND1110FR006092	1030790156	ND11E1F006092	R\$ 5.300,00	R\$ 100,00	SEASP	SEDE GUARDA
10	31928	FOT-8J15	M--953	MOTOCICLETA	HONDA	2014	2015	XRE 300	9C2ND1110FR006076	1030800496	ND11E1F006076	R\$ 5.300,00	R\$ 100,00	SEASP	SEDE GUARDA
11	31922	DMN-1491	C-802	PASSAGEIRO	VW	2006	2007	GOL 1.0	9BWCA05W37T008938	892844590	BNW127355	R\$ 2.025,00	R\$ 100,00	SEURB	GARAGEM MUNICIPAL
12	31920	DBA-5G53	A-580	CAMINHÃO	FORD	2001	2002	F-350 G	9BFJF37G02B070294	777265249	30644856	R\$ 39.500,00	R\$ 200,00	SEEL	GARAGEM MUNICIPAL
13	31929	FPO-7650	RB979	CARGA/REBOQUE	R	2016	2016	RECL CA RC	9A9F37419GBDZ2723	1109128808	-	R\$ 900,00	R\$ 100,00	SESURB	GARAGEM MUNICIPAL
14	32232	DBA-8D47	O-657	ÔNIBUS	M. BENZ	2003	2003	APACHE A	9BM3840673B342648	811823997	904920566344	R\$ 12.000,00	R\$ 100,00	SEDUC	GARAGEM MUNICIPAL
15	31932	DMN-1504	RB759	CARGA/REBOQUE (SUCATAS)	REB	2006	2006	ADD ACC-320	9A9ADDACC6ECB8190	892533722	-	R\$ 1.000,00	R\$ 50,00	SESURB	GARAGEM MUNICIPAL
	31934	DMN-1505	RB760		REB	2006	2006	ADD ACC-320	9A9ADDACC6ECB8191	894424505			R\$ 50,00		
	31933	EHE-0195	RB881		R	2011	2011	FREE HOBBY FH1	941A0281BBC000426	351174869			R\$ 50,00		
	31935	BHW-8154	RB1008		R	2019	2019	BEDEU RBA 501	99XA20091KG600604	1188594742			R\$ 50,00		
16	<b>32231</b>	DMN-1F21	MQ-783	TRATOR DE RODAS	VALMET	2007	2007	785	7854737658	437936538	B1N432879	R\$ 60.000,00	R\$ 200,00	SESURB	GARAGEM MUNICIPAL



***Município da Estância Balneária de Praia Grande***  
**Estado de São Paulo**

<u>LOTE</u>		<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>AVALIAÇÃO</u>	<u>Valor Incremento</u>	<u>SECRETARIA</u>	<u>LOCAL</u>
17	114284	LOTE DE SUCATAS MISTAS DIVERSAS COM APROXIMADAMENTE 30 ITENS	R\$ 500,00	R\$ 50,00	SETRAN	RUA AMÁLIA BELLOTTI PATORELLO-Nº 180-S. CAMPO
18	114283	LOTE DE SUCATAS MISTAS DIVERSAS COM APROXIMADAMENTE 1600 ITENS	R\$ 3.200,00	R\$ 100,00	SESAP	GALPÃO SESAP
19	114287	LOTE DE SUCATAS MISTAS DIVERSAS COM APROXIMADAMENTE 12200 ITENS	R\$ 8.300,00	R\$ 100,00	SEDUC/SEAD	GALPÃO PATRIMÔNIO
20	114285	LOTE DE 13 CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS	R\$ 3.000,00	R\$ 100,00	SESURB	TERMINAL TRANSBORDO
21	114288	LOTE DE CONTENTORES COM APROXIMADAMENTE 250 ITENS	R\$ 2.500,00	R\$ 100,00	SESURB	GALPÃO PATRIMÔNIO
22	114286	LOTE DE CAIXAS DE SOM CONTENDO APROXIMADAMENTE 100 ITENS	R\$ 400,00	R\$ 50,00	SEURB	GALPÃO PATRIMÔNIO
23	114282	LOTE DE SUCATAS DE CARRINHOS DE SUPERMERCADO COM APROXIMADAMENTE 150 ITENS	R\$ 800,00	R\$ 100,00	SEURB	ESPAÇO PEAÇABUÇU
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 254.525,00</b>		



***Município da Estância Balneária de Praia Grande***  
Estado de São Paulo

**ANEXO II [DO TERMO DE REFERÊNCIA]**

**TERMO DE VISITAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ CPF/CNPJ sob nº \_\_\_\_\_,  
DECLARO que visitei o Bem, referente ao Lote nº \_\_\_\_\_, disponibilizado para alienação.

DECLARO ainda que tomei conhecimento das peculiaridades, examinei particularmente todos os detalhes e tomei ciência das características do bem a ser alienado, para eventual lance na Sessão do Leilão Público.

Praia Grande (SP), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



***Município da Estância Balneária de Praia Grande***  
**Estado de São Paulo**

**ANEXO III [DO TERMO DE REFERÊNCIA]**

**DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA**

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital de Leilão Público nº 001/2025, ciência de que os produtos serão vendidos no estado de conservação e nas condições de funcionamento em que se encontram.

Por meio deste instrumento, renunciamos, expressamente, à garantia por vícios e defeitos ocultos porventura existentes nos bens leiloados, mesmo que o vício torne a coisa imprópria para o uso a que se destina ou lhe diminua o valor.

Renunciemos, portanto, à garantia por vícios redibitórios e às correspondentes ações edilícias.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura (representante legal)

Nome:

RG:

CPF/CNPJ:



## **Município da Estância Balneária de Praia Grande**

Estado de São Paulo

### **ANEXO IV [DO TERMO DE REFERÊNCIA] TERMO DE RESPONSABILIDADE**

#### **Termo de Responsabilidade**

#### **Transferência dos documentos e débitos, de transporte sem documentação devida e declaração sobre o estado e conservação do veículo abaixo:**

**Empresa:**

**Veículo:**

Marca		Modelo		
Ano Fab.	Ano Mod.	Placa	Chassi	Cor
Comitente: Município da Estância Balneária de Praia Grande-SP CNPJ N° 46.177.531/0001-55		Leilão		Lote

1 - Como arrematante do veículo acima descrito, declaro ao Comitente Vendedor sob as penas da lei, que estou ciente que não poderei circular com o referido veículo ou passar a terceiro sem estar com os documentos formalmente transferidos para meu nome no órgão de fiscalização de trânsito, assumindo ônus necessário, fazendo inclusive, se necessário for, a vistoria veicular nas oficinas autorizadas pelo INMETRO. Assumo expressamente a partir dessa data, toda e qualquer responsabilidade civil e criminal por quaisquer danos materiais e pessoais causados a terceiros ou qualquer tipo de ação movida pelos mesmos que envolva o referido veículo, desde a retirada do bem do pátio da leiloeira.

*Em caso de infrações e impostos/taxas/licenciamento e etc que vem a gerar ou cometidas, bem como se houver necessidade de remarcação/regravação de números de identificação no veículo junto aos órgãos de trânsito, assumo responsabilidade pecuniária, criminal e documental como também autorizo desde já que a pontuação punitiva por infrações de agora em diante cometidas, que seja direcionada para o prontuário da minha habilitação. Se o comitente vendedor sofrer alguma penalidade ou condenação, judicial ou administrativa, envolvendo o veículo arrematado e em período posterior à retirada do bem do pátio, desde já, reconheço minha responsabilidade em ressarcir o comitente vendedor de todos os danos que vier a arcar.*

2 - Declaro para todos os fins e feitos, que tenho conhecimento das normas publicadas no edital e divulgadas no catálogo próprio e de ter examinado detidamente o bem descrito, tendo pleno conhecimento de que o referido veículo foi recuperado de financiamento / sinistro, é usado, não foi revisado, recondicionado e não está em período de garantia do fabricante, considerando, portanto, esta aquisição no estado e conservação em que se encontra. Declaro estar ciente de que o proprietário não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário ou comerciante, ficando eximido, assim, de eventuais responsabilidades por vícios ou defeitos ocultos do bem alienado, nos termos do artigo 1102 do Código Civil Brasileiro, como também por indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras em qualquer hipótese, ficando esclarecido também, que durante o dia aberto para visitaçã, tive ampla oportunidade de contar com a assessoria de técnicos de minha



**Município da Estância Balneária de Praia Grande**  
**Estado de São Paulo**

confiança para observação do bem, objeto da presente declaração.

3 - Tenho ciência que após a transferência de propriedade do veículo perante o Órgão de Trânsito, incidirá sobre o mesmo a proporcionalidade do IPVA, em razão da alteração da categoria Oficial (IMUNE) para Particular.

**Comprador:**

Nome/Razão Social		CPF/CNPJ		
Nacionalidade	Estado Civil	Profissão/Atividade		
RG/Inscr.Est.	CNH	Fone		
Endereço		CEP	Cidade	UF

*Caso o comprador for Pessoa Jurídica, preencher o quadro abaixo com os dados do representante:*

Nome/Razão Social

CPF/CNPJ

**Deverá juntar a esta, a cópia dos seguinte documentos:**  
Comprador pessoa física: CPF / RG / CNH / Comprovante de residência

**Comprador pessoa jurídica: CNPJ / Contrato Social e CPF / RG / CNH / Comprovante de residência do representante**

*Para maior clareza, firmo o presente*

*Praia grande (SP) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.*

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do Arrematante*

Só serão liberadas a nota e documento do veículo com esta via devidamente preenchida e com firma reconhecida, mais uma cópia simples da mesma



*Município da Estância Balneária de Praia Grande*  
Estado de São Paulo

**ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Estudo Técnico preliminar para tratar da necessidade de descarte de Bens Móveis e Veículos Inservíveis pertencentes a Administração Municipal**

**OBJETO: LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E VEÍCULOS AUTOMOTIVOS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE/SP**

**REQUISITANTES: Departamento de Patrimônio – SEAD-513**

**1 – NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

1.1 Considerando a lotação de Bens inservíveis nos Galpões da Secretaria de Saúde Pública, da Secretaria de Educação e demais Secretarias gerenciadas pela Secretaria de Administração, desde o leilão realizado no dia 30/11/2023, a saber, Edital n° 001/2023, gerenciado pelo Processo Administrativo n° 12.195/2023;

1.2 Considerando a indicação de veículos próprios inservíveis e de sucatas alocados nas respectivas garagens desta Municipalidade;

1.3 Considerando que o desfazimento de bens públicos consiste no processo de exclusão de um bem do rol do Patrimônio Municipal, de acordo com a legislação vigente e expressamente autorizado pelos Secretários Municipais, desde que seguidos os requisitos mínimos de classificação e avaliação conforme artigo 3° do Decreto Federal n° 9.373/2018, que dispõe: Para o bem ser considerado inservível deve ser classificado como:

- a) **Ociosos:** bem móvel que se encontra em perfeitas condições de uso, mas não é aproveitado;
- b) **Recuperável:** bem móvel que não se encontra em condições de uso e cujo custo de recuperação seja até cinquenta por cento do seu valor de mercado ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recuperação;
- c) **Antieconômico:** bem móvel cuja manutenção seja onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência;
- d) **Irrecuperável:** bem móvel que não pode ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão de ser o seu custo de recuperação mais de cinquenta por cento do seu valor de mercado ou de a análise do seu custo e



**Município da Estância Balneária de Praia Grande**  
**Estado de São Paulo**

benefício demonstrar ser injustificável a sua recuperação.

1.4 Considerando que a Administração deve atender o interesse público de modo eficiente, não pode ela se valer de bens desgastados e obsoletos, cujo desempenho seja aquém daquele que é esperado para atender a população, como bem aduz a Lei Federal nº 8.987/1995, que incita a prestação de serviços públicos adequados, ou seja, de boa qualidade;

1.5 Considerando que os bens móveis inservíveis cujo reaproveitamento seja considerado inconveniente ou inoportuno, serão alienados em conformidade com a legislação aplicável, a saber, o Decreto Federal nº 9.373/2018, o Decreto Federal nº 11.461/2023, a legislação aplicável às licitações e aos contratos no âmbito da Administração Pública, a saber, a Lei nº 14.133/2021 e a legislação Municipal, a saber, a Lei nº 1897/2018, se faz necessária a apresentação deste Estudo Técnico Preliminar, objetivando o desfazimento dos bens públicos inservíveis de forma a trazer maior vantagem a esta Administração, a saber, na modalidade leilão, de forma eletrônica, com o critério de julgamento: **MAIOR LANCE**.

## **2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

2.1 Considerando que o Plano de Contratação Anual tem como finalidade garantir o alinhamento do planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias, conforme o disposto no Art. 12, inciso VII da Lei nº 14.133/2021, não há previsão do pretense desfazimento dos bens inservíveis através do Leilão Público no Plano de Contratação Anual, bem como na Lei Orçamentária Anual – LOA, vez que não haverá dispêndio de recurso público advindo do referido desfazimento.

## **3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1 Poderão participar do processo licitatório, na modalidade leilão, qualquer pessoa física ou jurídica que se enquadre nos parâmetros da Lei nº 14.133/2021;

3.2 Menores de 18 (dezoito) anos não serão admitidos a participar do leilão;

3.3 Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos, o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor;

3.4 Pessoas físicas inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas - para quaisquer lotes de bens móveis inservíveis e veículos automotivos **com direito a documentação**;



**Município da Estância Balneária de Praia Grande**  
**Estado de São Paulo**

3.5 Pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ - para quaisquer lotes de bens móveis inservíveis e veículos automotivos **com direito a documentação**;

3.6 A arrematação dos veículos classificados como **SUCATAS (Lote 15)**, indica veículos **SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO**. O adquirente é responsável pela utilização e destino final das sucatas e responderá civil e criminalmente pelo seu uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas no edital e na legislação em vigor;

3.6.1 Os interessados na arrematação de "SUCATAS" deverão comprovar, mediante cadastramento prévio, que a sua Empresa se encontra credenciada nos termos da legislação vigente. Esse cadastramento deverá ocorrer segundo diretrizes do Leiloeiro Oficial, expressamente previsto no Edital, sob pena de ao não fazê-lo a Empresa ficará impossibilitada de ofertar lances;

3.6.2 Os interessados na arrematação de "SUCATA" (LOTE 15 - AUTOMOTIVO), deverão estar devidamente cadastrados na plataforma a ser apontado pelo Leiloeiro Oficial como PESSOA JURÍDICA nas condições descrita no subitem 3.6.1, e enviar a documentação necessária previamente comprovando que a empresa se encontra credenciada nos termos da legislação vigente para o E-mail indicado pelo Leiloeiro, expressamente previsto no Edital;

3.6.3 Os Lances ofertados por pessoa física ou jurídica fora das condições no subitem acima (3.6.2) serão considerados nulos e retirados dos lotes;

3.7 O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado;

3.8 Os lances ofertados são **IRREVOGÁVEIS** e **IRRETRATÁVEIS**, sendo que o usuário será responsável por todas as ofertas registradas em seu nome. Os lances não serão anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese;

3.9 São impedidos de participar do leilão:

- a) O Leiloeiro, seus parentes até o segundo grau e membros de sua equipe de trabalho;
- b) O disposto no item 3.2;
- c) Pessoas físicas e jurídicas impedidas de licitar e contratar com a Administração, sancionadas com as penas previstas na Lei nº 14.133/2021;
- d) Pessoas físicas e jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação, em data anterior à abertura da licitação;
- e) Agente Público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as



**Município da Estância Balneária de Praia Grande**  
**Estado de São Paulo**

situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme preconiza o Art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

3.10. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos interessados, das exigências e condições estabelecidas no Edital.

#### **4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

4.1 Os bens apregoados estão relacionados no apêndice anexo a este Estudo Técnico Preliminar, perfazendo 23 (vinte e três) lotes, os quais foram devidamente analisados, sendo previamente autorizados pelos Senhores Secretários Municipais, responsáveis por cada pasta desta Administração;

4.2 O agrupamento do lote 15, reúne 04 (quatro) automotivos, a saber, carretas reboques para alienação como sucata (sem documentação), sob responsabilidade da Secretaria Municipal Serviços Urbanos;

4.3 O agrupamento do lote 17, reúne aproximadamente 30 (trinta) bens móveis inservíveis para alienação como sucatas mistas e diversas, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Trânsito;

4.4 O agrupamento do lote 18, reúne aproximadamente 1.600 (hum mil e seiscentos) bens móveis inservíveis para alienação como sucatas mistas e diversas, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde;

4.5 O agrupamento do lote 19, reúne aproximadamente 12.200 (doze mil e duzentos) bens móveis inservíveis para alienação como sucatas mistas e diversas, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação;

4.6 O agrupamento do lote 20, reúne 13 (treze) caçambas estacionárias, sob responsabilidade da Secretaria Municipal Serviços Urbanos;

4.7 O agrupamento do lote 21, reúne aproximadamente 250 (duzentos e cinquenta) contentores, sob responsabilidade da Secretaria Municipal Serviços Urbanos;

4.8 O agrupamento do lote 22, reúne aproximadamente 100 (cem) caixas de som, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Urbanismo;

4.9 O agrupamento do lote 23, reúne aproximadamente 150 (cento e cinquenta) carrinhos de supermercado, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Urbanismo.



***Município da Estância Balneária de Praia Grande***  
**Estado de São Paulo**

**5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO**

5.1 A Administração Pública adquire bens permanentes (móveis, equipamentos, veículos, etc.) que são utilizados no desenvolvimento de suas atividades e/ou na prestação de serviços públicos à sociedade. Com o decurso do tempo, tais bens podem deixar de ser úteis ao órgão possuidor, tornando-se “inservíveis”, denominação genérica atribuída aos bens ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis, conforme o Decreto Federal nº 9.373/2018;

5.2 Por não servirem mais à finalidade para a qual foram adquiridos, não há motivo para que tais bens permaneçam integrados ao patrimônio do município, devendo, portanto, ser retirados do patrimônio público, isto é, devendo ser realizado o desfazimento desses bens;

5.3 A opção pela alienação dos bens na modalidade de leilão, de forma eletrônica, com o critério de julgamento - maior lance - se dá pelo fato de tratar-se de procedimento legal e célere, sem maiores obstáculos burocráticos existentes em outros procedimentos, constituindo-se na melhor forma para atingir o objetivo proposto e o interesse público.

5.4 Um fator extremamente importante é a alienação de sucata de veículos por meio de leilão, pois representa uma estratégia vantajosa para a Administração Pública, promovendo o descarte responsável de ativos inservíveis e gerando receita adicional. Através desse processo, é possível reduzir significativamente o acúmulo de sucata em áreas de armazenamento, o que diminui os custos com manutenção, segurança, otimiza o uso do espaço público, além de proporcionar uma alternativa ambientalmente correta para o descarte de veículos fora de uso. O leilão de sucata permite que a Administração Pública siga os princípios da economicidade e da transparência. Esse processo possibilita que materiais que ainda possuam valor residual, como metais e componentes reutilizáveis, sejam reaproveitados ou direcionados ao mercado, estimulando a economia circular e reduzindo o impacto ambiental. Por fim, o leilão de sucata de veículos, seguindo as normas da Lei nº 14.133/2021, garante que a Administração Pública se beneficie de um processo de alienação que atende aos interesses da sociedade, agregando valor a materiais antes improdutivos e garantindo a sustentabilidade do processo administrativo.

5.5 Em termos financeiros, a realização do leilão assegura um processo competitivo que tende a maximizar o retorno econômico para o órgão público, transformando ativos depreciados em recursos que podem ser reinvestidos em áreas prioritárias. Isso fortalece a gestão patrimonial e contribui para o uso mais eficiente dos bens públicos, além de promover a credibilidade institucional por meio de um processo transparente e amplamente divulgado.



**Município da Estância Balneária de Praia Grande**  
**Estado de São Paulo**

**6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

6.1 Os bens a serem alienados e os respectivos valores apregoados para início dos lances estão relacionados no apêndice anexo a este Estudo Técnico Preliminar;

6.2 Os respectivos valores foram levantados através de Laudo de Constatação Física e Avaliação dos Bens pelo Leiloeiro Oficial e sua equipe técnica, por força do Credenciamento – Contrato Administrativo nº. 018/2024, oriundo de procedimento de Chamamento Público nº. 014/2021 - Processo Administrativo nº. 14.800/2021 – Anexo 24, sendo convocado por sua vez, o Sr. José Eduardo de Abreu Sodr  Santoro, Leiloeiro Oficial, matriculado na Junta Comercial do Estado de S o Paulo sob n . 195, livro 02, fls. 25, portador da C dula de Identidade RG n . 2.247.095-5 SSP/SP e CPF/MF n . 026.637.758-00, com endere o comercial   Cal ada dos Ip s, n . 23 – Centro Comercial Alphaville, Barueri/SP;

6.3 Para atendimento da demanda, objeto deste Estudo T cnico Preliminar, caber  ao Leiloeiro Oficial  s designadas tarefas como vistoria e avalia o de bens, loteamento, verifica o de  nus e d bitos, desembara o de documentos, organiza o da visita o, atendimento integral aos interessados e arrematantes, entre outras, conforme regulamenta o Decreto Federal n  11.461/2023;

6.4 Pela presta o dos servi os, o Leiloeiro Oficial credenciado receber  o percentual de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da venda de cada bem arrematado, a ser pago pelo arrematante no ato do leil o. Este   o valor de remunera o do leiloeiro praticado pelo mercado;

6.5 Conforme entendimento firmado pelo Superior Tribunal de Justi a, o Leiloeiro N O SER  remunerado caso n o haja adjudica o dos bens e o efetivo pagamento por parte dos arrematantes. Vejamos:

RECURSO ESPECIAL - LEILOEIRO P BLICO - HASTAS P BLICAS FRUSTRADAS - ADJUDICA O DO BEM PELO CREDOR - COMISS O DO LEILOEIRO INDEVIDA - AUS NCIA DE RESPONSABILIDADE POR PARTE DO ADJUDICANTE - RECURSO ESPECIAL IMPROVIDO. I - A atividade de leiloeiro pressup e a exist ncia de risco do neg cio, pois, n o ser  em todos casos em que haver  algu m disposto a arrematar o bem penhorado. II - No presente caso o credor e adjudicante, ora recorrido, n o foi respons vel pelo insucesso das



**Município da Estância Balneária de Praia Grande**  
**Estado de São Paulo**

hastas públicas. Não lhe retirou o mandado antes de ele ter tido a oportunidade de concluir sua tarefa, posto que realizou as duas hastas públicas. O leiloeiro cumpriu o seu trabalho, porém, não teve êxito. III - A comissão será devida somente quando houver arrematante e é o arrematante quem deve efetuar o seu pagamento, de acordo com o que for estabelecido em lei ou arbitrado pelo juiz, nos termos do art. 705, inciso IV, do Código de Processo Civil. IV - O entendimento de que a comissão de leiloeiro somente é devida quando há arrematação do bem, é o que mais se harmoniza com o espírito do contido no art. 705 do Código de Processo Civil e artigos 24 e 40 do Decreto n. 21.981, de 1932, e com o art. 188 do Código Comercial. V - Recurso especial improvido. (RECURSO ESPECIAL Nº 764.636 - RS (2005/0110583- 6) RELATOR : MINISTRO MASSAMI UYEDA RECORRENTE : ANDRÉ SOARES MENEGAT ADVOGADO : JOÃO JORGE ZANOL RECORRIDO : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A - BANRISUL ADVOGADO : NEUZA MARIA ROSA FRANCO ANTUNES E OUTRO(S).

6.6 Inequivocamente, o princípio da alteridade será aplicado ao caso, não sendo a Administração Pública responsabilizada por qualquer pagamento no caso de insucesso do Leiloeiro, nas situações em que não houver qualquer intervenção por parte do Estado na condução dos procedimentos de alienação já a cargo do Leiloeiro. Da alienação não resultará qualquer ônus a Municipalidade;

6.7 O Laudo de Constatação Física e Avaliação dos Bens formulados pelo Leiloeiro Oficial foram devidamente apresentados às Comissões Técnicas, conforme determinação das Portarias nºs GP-153/2024 e GP-154/2024, nos termos do P.A. nº. 15.670/2024, e as respectivas Comissões concordaram com os valores avaliados pelo Leiloeiro Oficial.

## **7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

7.1 Conforme a Lei nº 14.133/2021, a solução para alienar os bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance; será a realização de processo licitatório na modalidade Leilão, sendo essa a forma escolhida para



***Município da Estância Balneária de Praia Grande***  
**Estado de São Paulo**

o presente objeto, considerando que o inciso XL, do art. 6º, da NLLC vincula a Administração Pública a realizar a contratação nessa modalidade quando o objeto for alienação de bens públicos;

7.2 Em virtude das justificativas apresentadas no item do levantamento de mercado deste Estudo Técnico Preliminar, a alienação dos 23 lotes de bens móveis e automotivos inservíveis deverá ser realizada através da modalidade “Leilão Eletrônico”;

7.3 Caberá aos interessados vistoriar os bens apreçados no apêndice anexo a este Estudo Técnico Preliminar na data e hora a serem estipulados pelo Edital.

## **8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

8.1 Não se torna viável o parcelamento em função da licitação, ser na modalidade de leilão que contempla o maior lance ofertado e através de carta de arrematação, objetivando a maior vantajosidade para este ente público.

## **9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

9.1 A utilização de plataforma para tal procedimento promoverá a divulgação de seus leilões em todo o Brasil, permitindo que pessoas físicas e jurídicas em qualquer lugar que estejam, conheçam os lotes virtualmente, ampliando assim a participação e a quantidade de lances e, conseqüentemente, a possibilidade do bem leiloado atingir maior valor de arrematação;

9.2 Com os valores arrecadados com a alienação, a Administração Municipal poderá adquirir novos bens permanentes.

## **10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

10.1 Com sua participação no leilão, o interessado declara conhecer e concordar com as condições de venda e de pagamento dos bens leiloados, tanto em relação às regras gerais quanto às especificidades de cada lote, de acordo com sua descrição constante do catálogo ou ressaltadas na plataforma indicada pelo Leiloeiro Oficial;

10.2 Os bens serão vendidos no estado em que se encontram. Por isso, declaram os participantes que vistoriaram ou que puderam vistoriar os bens objetos do leilão previamente e que fizeram todas as pesquisas e levantamentos necessários junto aos órgãos competentes



**Município da Estância Balneária de Praia Grande**  
**Estado de São Paulo**

para constatar eventuais dívidas pendentes sobre referido bem;

**10.2.1 Da Visitação:**

- **Lotes 1/11/12/13/15/16 - Garagem Municipal:** Rua Reinaldo dos Santos, n.º 357 – Glória, de segunda a sexta-feira, das 08h às 10h30 e das 13h às 16h - Telefones: (13) 3496-5748 – 3496-5679 - 3496-5681 – 3496-5683 – Sr. Jefferson/Sr. Amarildo;
- **Lotes 2/3/4 - Estacionamento do Paço Municipal:** Av. Pres. Kennedy, n.º 9000, Mirim, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h e das 14h às 16h – Sr. Carlos – Telefone: (13) 3496-2439;
- **Lotes 5/6 – Garagem SEAS:** Rua Emancipador Paulo Fefin, n.º 775, Boqueirão, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h e das 14h às 16h – Telefone: (13) 3496-5036 – Sr. Jorge;
- **Lotes 7/8/9/10 – Sede SEASP:** Av. Ministro Marcos Freire, n.º 6.660 - Quietude, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h e das 14h às 16h – Telefone: (13) 3496-5130 – Sr. Almir;
- **Lote 14 – Garagem SEDUC:** Rua Fernando Di Stefano, n.º160 - Quietude - de segunda a sexta-feira, das 08h às 10h30 e das 13h às 16h - Telefones: (13)3496-1459 – Sr. Robson;
- **Lote 17 – Depósito SETRAN:** Rua Amália Bellotti Pastorello n.º 180 - Sítio do Campo, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h e das 14h às 16h – Telefone: (13) 3496-5075 – Sr. Natalício;
- **Lote 18 – Galpão da SESAP:** Rua Itajubá, n.º 245 – Guilhermina, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h e das 14h às 16h - Telefone: (13) 3496-2420 – Sr. Clayton;
- **Lotes 19/21/22 – Galpão do Patrimônio:** Rua Adriano Dias dos Santos, n.º 200 - Cidade das Crianças / Av. Min. Marcos Freire, n.º 6650 - Quietude, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h e das 14h às 16h - Telefone: (13) 3496-2012 – Sra. Júlia;
- **Lote 20 – Terminal de Transbordo:** Av. do Trabalhador, n.º 2300 – Vila Sônia, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h e das 14h às 16h - Telefone: (13)3496-5624 – 3496-5676 – Sr. Amarildo;
- **Lote 23 – Espaço Piaçabuçu:** Av. Presidente Kennedy, n.º 9000, Mirim, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h e das 14h às 16h - Telefone: (13) 3496-2012 – Sra. Júlia.

10.3 O participante isenta o Município da Estância Balneária de Praia Grande (proprietário do bem) bem como o Leiloeiro, de qualquer responsabilidade por vícios ou defeitos do bem leilado, estejam eles ocultos ou não, nos termos do artigo 441 do Código Civil Brasileiro;

10.4 O participante se responsabiliza por todas as dívidas e providências para a liberação das restrições/pendências, bem como se houver necessidade de remarcação ou regravação de



***Município da Estância Balneária de Praia Grande***  
**Estado de São Paulo**

numeral de chassi e motor, etc., que eventualmente recaírem sobre o bem arrematado;

10.5 Declaram os participantes ter ciência de que o Município da Estância Balneária de Praia Grande é o proprietário dos bens leiloados e que o Leiloeiro é seu mandatário, nos termos do artigo 40, do Decreto Lei Federal nº 21.981/1932, cumprindo sua função de realizar o leilão de acordo com as orientações e condições determinadas pelo mandante;

10.6 O Município da Estância Balneária de Praia Grande, a qualquer tempo, poderá retirar, reunir, separar ou alterar a ordem de quaisquer lotes constantes do leilão.

10.7 Os bens serão vendidos, preferencialmente, "um a um" ou em lotes, a quem o maior lance oferecer, reservando-se ao Município da Estância Balneária de Praia Grande o direito em liberar ou não o bem ofertado;

10.8 A condução do leilão é de responsabilidade do Leiloeiro. Caberá ao Leiloeiro em face da experiência e expertise de mercado, a seu critério, discutir com o Município da Estância Balneária de Praia Grande, a melhor estratégia para alcançar a venda dos bens, encontrando a melhor solução para o alcance dos objetivos;

10.9 A menção a "preço mínimo", "lance inicial", dentre outras referências, diz respeito à questão de procedimento de leilão;

10.9.1 Se o maior lance recebido for igual ou superior ao valor mínimo previamente estabelecido pelo Município da Estância Balneária de Praia Grande (conforme valores relacionados no apêndice anexo a este Estudo Técnico Preliminar), o Leiloeiro declarará o lote como "vendido", devendo o arrematante proceder ao respectivo pagamento na forma estabelecida;

10.9.2 Se o maior lance recebido for inferior ao valor mínimo previamente estabelecido pelo Município da Estância Balneária de Praia Grande (conforme valores relacionados no apêndice anexo a este Estudo Técnico Preliminar), em algum lote, a proposta deverá ser desclassificada e o lote considerado como "Não vendido";

10.9.3 O **valor de incremento** é o valor mínimo que deve ser acrescentado a cada lance, sendo que os respectivos valores para cada lote estão relacionados no apêndice anexo a este Estudo Técnico Preliminar;

10.9.4 Aprovado o lance, não serão aceitas desistências nem reclamações posteriores;

10.9.4.1 A concretização da arrematação está condicionada ao efetivo pagamento do lote, que corresponde ao valor do lance e de eventuais outros valores previamente anunciados, além da comissão do Leiloeiro;

10.9.4.2 Após o encerramento do leilão, o arrematante vencedor que ofereceu o maior lance



***Município da Estância Balneária de Praia Grande***  
**Estado de São Paulo**

receberá e-mail do Leiloeiro com os dados bancários para efetuar o pagamento através de Boleto Bancário ao Leiloeiro, no valor correspondente ao valor do lance, acrescido de 5% (cinco por cento) do valor do lote, referente a comissão do Leiloeiro;

10.9.4.3 O arrematante terá até 02 (dois) dias úteis seguintes para fazer o pagamento, exclusivamente através de Boleto Bancário, do valor total do lance, acrescido de 5% (cinco por cento) da comissão do Leiloeiro;

10.9.4.4 Feito o pagamento, o arrematante deverá se dirigir ao escritório do Leiloeiro, dentro do horário de atendimento (8h00 às 17h30min, de segunda a sexta-feira), portando o comprovante de pagamento original. A comprovação do efetivo pagamento, todavia, depende de sua compensação bancária, cujo prazo é determinado pelo respectivo Banco, ou seja, dependendo do modo de operação e da instituição bancária onde é efetuado o pagamento, a compensação bancária poderá ocorrer no mesmo dia ou em até 48 horas. Em casos especiais no regime de compensação, esse prazo poderá ser maior;

10.9.4.5 Após a confirmação do pagamento pela instituição financeira será emitida a nota de venda em favor do arrematante;

10.9.4.6 No caso de não ser realizado o pagamento no prazo estabelecido, o lote correspondente estará automaticamente cancelado e o arrematante deverá pagar multa em favor do Leiloeiro;

10.9.4.7 Para a emissão da nota de venda, que ocorre em dias úteis, de segunda à sexta-feira das 08h00 às 17h30min, deverá o arrematante apresentar:

10.9.4.8 Declaração do participante de que renuncia à garantia por vícios redibitórios, nos lotes sem garantia de funcionamento na entrega (modelo no apêndice anexo a este Estudo Técnico Preliminar), assim como do Termo de Responsabilidade (modelo no apêndice anexo a este Estudo Técnico Preliminar);

10.9.4.8.1 Cópia do RG e CPF ou CNH;

10.9.4.8.2 Comprovante de residência em nome do arrematante ou com declaração de inquilinato com firma reconhecida por autenticidade;

10.9.4.8.3 Em se tratando de pessoa jurídica, além dos documentos acima do representante legal, deverão ser apresentadas:

a) Cópia do cartão CNPJ;

b) Cópia do contrato social;

c) Todas as cópias apresentadas deverão estar autenticadas ou acompanhadas dos originais.

10.9.4.8.4 Se a arrematação foi celebrada por procurador (em caso de pessoa física ou



**Município da Estância Balneária de Praia Grande**  
**Estado de São Paulo**

jurídica), esse deverá apresentar procuração com firma reconhecida por autenticidade.

10.9.4.8.5 A retirada do bem arrematado deverá ser realizada no local onde o bem esteja depositado obedecendo à ordem de loteamento sempre começando dos menores lotes até os maiores onde estão armazenados, conforme previsão expressa no Edital;

10.9.4.8.5.1 O arrematante é responsável não só pela retirada do bem arrematado do local onde ele se encontra, arcando ainda com todos os custos inerentes, tais como carregamento, desmontagem e transporte. No caso de veículos automotivos, o arrematante é responsável por toda sua regularização (vistoria, laudo, desbloqueio, inspeção veicular/ambiental, quitação de débitos, regularização documental, etc.).

## **11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

11.1 Não há outra licitação na modalidade de leilão em andamento.

## **12 – IMPACTOS AMBIENTAIS**

12.1 Não se vislumbra impactos ambientais para a contratação da solução descrita;

12.2 Neste caso específico não haverá descarte de material.

## **13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

13.1 O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução descrita se mostra tecnicamente e economicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, DECLARO SER VIÁVEL a contratação pretendida.

Praia Grande, 29 de janeiro de 2025.

**Marcus Bento dos Santos**  
**Diretor de Departamento de Patrimônio**  
**SEAD-513**



***Município da Estância Balneária de Praia Grande***  
Estado de São Paulo

## **APÊNDICE**

### **ANEXO I [DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR] DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA**

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital de Leilão Público nº 001/2025, ciência de que os produtos serão vendidos no estado de conservação e nas condições de funcionamento em que se encontram.

Por meio deste instrumento, renunciamos, expressamente, à garantia por vícios e defeitos ocultos porventura existentes nos bens leiloados, mesmo que o vício torne a coisa imprópria para o uso a que se destina ou lhe diminua o valor.

Renunciamos, portanto, à garantia por vícios redibitórios e às correspondentes ações edilícias.

Local e data

Assinatura (representante legal)

Nome: \_\_\_\_\_

RG:

CPF/CNPJ:



**Município da Estância Balneária de Praia Grande**  
Estado de São Paulo

**ANEXO II [DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR]  
TERMO DE RESPONSABILIDADE**

**Termo de Responsabilidade**

**Transferência dos documentos e débitos, de transporte sem documentação devida e declaração sobre o estado e conservação do veículo abaixo:**

**Empresa:**

**Veículo:**

Marca		Modelo		
Ano Fab.	Ano Mod.	Placa	Chassi	Cor
Nº Comitente		Leilão		Lote

1 - Como arrematante do veículo acima descrito, declaro ao Comitente Vendedor sob as penas da lei, que estou ciente que não poderei circular com o referido veículo ou passar a terceiro sem estar com os documentos formalmente transferidos para meu nome no órgão de fiscalização de trânsito, assumindo ônus necessário, fazendo inclusive, se necessário for, a vistoria veicular nas oficinas autorizadas pelo INMETRO. Assumo expressamente a partir dessa data, toda e qualquer responsabilidade civil e criminal por quaisquer danos materiais e pessoais causados a terceiros ou qualquer tipo de ação movida pelos mesmos que envolva o referido veículo, desde a retirada do bem do pátio da leiloeira.

*Em caso de infrações e impostos/taxas/licenciamento e etc que vem a gerar ou cometidas, bem como se houver necessidade de remarcação/regravação de números de identificação no veículo junto aos órgãos de trânsito, assumo responsabilidade pecuniária, criminal e documental como também autorizo desde já que a pontuação punitiva por infrações de agora em diante cometidas, que seja direcionada para o prontuário da minha habilitação. Se o comitente vendedor sofrer alguma penalidade ou condenação, judicial ou administrativa, envolvendo o veículo arrematado e em período posterior à retirada do bem do pátio, desde já, reconheço minha responsabilidade em ressarcir o comitente vendedor de todos os danos que vier a arcar.*

2 - Declaro para todos os fins e feitos, que tenho conhecimento das normas publicadas no edital e divulgadas no catálogo próprio e de ter examinado detidamente o bem descrito, tendo pleno conhecimento de que o referido veículo foi recuperado de financiamento / sinistro, é usado, não foi revisado, reconicionado e não está em período de garantia do fabricante, considerando portanto, esta aquisição no estado e conservação em que se encontra. Declaro estar ciente de que o proprietário não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário ou comerciante, ficando eximido, assim, de eventuais responsabilidades por vícios ou defeitos ocultos do bem alienado, nos termos do artigo 1102 do Código Civil Brasileiro, como também por indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras em qualquer hipótese, ficando esclarecido também, que durante o dia aberto para visitaçã, tive ampla oportunidade de contar com a assessoria de técnicos de minha confiança para observação do bem, objeto da presente declaração.

3 - Tenho ciência de todos os débitos existentes sobre multas de qualquer espécie ou atraso de IPVA que constam no catálogo próprio, recibo de arrematação.

**Comprador:**



**Município da Estância Balneária de Praia Grande**  
Estado de São Paulo

Nome/Razão Social		CPF/CNPJ		
Nacionalidade	Estado Civil	Profissão/Atividade		
RG/Inscr.Est.	CNH	Fone		
Endereço		CEP	Cidade	UF

*Caso o comprador for Pessoa Jurídica, preencher o quadro abaixo com os dados do representante:*

Nome/Razão Social

CPF/CNPJ

**Deverá juntar a esta, a cópia dos seguinte documentos:**  
Comprador pessoa física: CPF / RG / CNH / Comprovante de residência

***Comprador pessoa jurídica: CNPJ / Contrato Social e CPF / RG / CNH / Comprovante de residência do representante***

*Para maior clareza, firmo o presente*

*Praia grande (SP), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.*

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do Arrematante*

Só serão liberadas a nota e documento do veículo com esta via devidamente preenchida e com firma reconhecida, mais uma cópia simples da mesma



# Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

## ANEXO III [DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR]

### TABELA DE VALORES - LAUDO DE CONSTATAÇÃO FÍSICA E AVALIAÇÃO DOS BENS PELO LEILOEIRO OFICIAL

#### BENS PATRIMONIAIS – 23 (VINTE E TRÊS) LOTES

LOTE	VISTORIA	PLACA	PREF	ESPÉCIE	MARCA	ANO FAB	ANO MOD	MODELO	CHASSI / N° INSCRIÇÃO	RENAVAM	MOTOR	AVALIAÇÃO	Valor INCREMENTO	SECRETARIA	LOCAL	
1	31921	DBA-8367	C-839	PASSAGEIRO	VW	2005	2005	SANTANA 2.0	98WAE03XX5P005306	856954365	UQH051996	R\$ 4.800,00	R\$ 100,00	SESUB	GARAGEM MUNICIPAL	
2	31924	EOB-5A01	C-895	PASSAGEIRO	VW	2012	2013	NOVO GOL 1.0	98WAA05U3DP078661	482135433	CPB003558	R\$ 10.200,00	R\$ 100,00	SESAP	PAÇO	
3	31926	EOB-5A02	C-896	PASSAGEIRO	VW	2012	2013	NOVO GOL 1.0	98WAA05U5DP075714	482136227	CPB002846	R\$ 10.200,00	R\$ 100,00	SESAP	PAÇO	
4	31925	EOB-0652	C-911	PASSAGEIRO	VW	2012	2013	SPACEFOX TREND GII	98WPF84525D4065146	491632355	CCRN76864	R\$ 16.500,00	R\$ 100,00	SESAP	PAÇO	
5	31919	CDZ-3429	O-361	ÔNIBUS	M. BENZ	1995	1996	O-400R	98M664105SC083080	658033557	47595210690454	R\$ 22.000,00	R\$ 200,00	SEAS	SEDE SEAS	
6	31923	DMN-4626	A-818	CAMINHÃO	FORD	2009	2009	F350G	98JF379998064327	144414414	36107190	R\$ 35.500,00	R\$ 200,00	SEAS	SEDE SEAS	
7	31927	FAC-8F12	M-939	MOTOCICLETA	HONDA	2014	2014	XRE 300	9C2ND1110ER014950	1023929446	ND11E1E014950	R\$ 5.300,00	R\$ 100,00	SEASP	SEDE GUARDA	
8	31930	FPU-6G72	M-940	MOTOCICLETA	HONDA	2014	2014	XRE 300	9C2ND1110ER014867	1023930045	ND11E1E014867	R\$ 5.300,00	R\$ 100,00	SEASP	SEDE GUARDA	
9	31931	FUC-3A21	M-951	MOTOCICLETA	HONDA	2014	2015	XRE 300	9C2ND1110FR006092	1030790156	ND11E1F006092	R\$ 5.300,00	R\$ 100,00	SEASP	SEDE GUARDA	
10	31928	FOT-8J15	M-953	MOTOCICLETA	HONDA	2014	2015	XRE 300	9C2ND1110FR006076	1030800496	ND11E1F006076	R\$ 5.300,00	R\$ 100,00	SEASP	SEDE GUARDA	
11	31922	DMN-1491	C-802	PASSAGEIRO	VW	2006	2007	GOL 1.0	98WCA05W37T008938	892844590	BNW127355	R\$ 2.025,00	R\$ 100,00	SEURB	GARAGEM MUNICIPAL	
12	31920	DBA-5G53	A-580	CAMINHÃO	FORD	2001	2002	F-350 G	98JF37G02B070294	777265249	30644856	R\$ 39.500,00	R\$ 200,00	SEEL	GARAGEM MUNICIPAL	
13	31929	FPO-7650	RB979	CARGA/REBOQUE	R	2016	2016	RECLAC CA RC	9A9F37419GBDZ2723	1109128808	-	R\$ 900,00	R\$ 100,00	SESUB	GARAGEM MUNICIPAL	
14	32232	DBA-8D47	O-657	ÔNIBUS	M. BENZ	2003	2003	APACHE A	98M3840673B342648	811823997	904920566344	R\$ 12.000,00	R\$ 100,00	SEUDUC	GARAGEM MUNICIPAL	
15	31932	DMN-1504	RB759	CARGA/REBOQUE (SUCATAS)	REB	2006	2006	ADD ACC-320	9A9ADDACC6ECB8190	892533722	-	R\$ 250,00	R\$ 50,00	SESUB	GARAGEM MUNICIPAL	
	31934	DMN-1505	RB760		REB	2006	2006	ADD ACC-320	9A9ADDACC6ECB8191	894424505	-	R\$ 250,00	R\$ 50,00			
	31933	EHE-0195	RB881		R	2011	2011	FREE HOBBY FH1	941A0281B8C000426	351174869	-	R\$ 250,00	R\$ 50,00			
	31935	BHW-8154	RB1008		R	2019	2019	BEDEU RBA 501	99XA20091KG600604	1188594742	-	R\$ 250,00	R\$ 50,00			
16	32231	DMN-1F21	MQ-783	TRATOR DE RODAS	VALMET	2007	2007	785	7854737658	437936538	B1N432879	R\$ 60.000,00	R\$ 200,00	SESUB	GARAGEM MUNICIPAL	
LOTE				DESCRIÇÃO								AVALIAÇÃO	Valor Incremento	SECRETARIA	LOCAL	
17	114284			LOTE DE SUCATAS MISTAS DIVERSAS COM APROXIMADAMENTE 30 ITENS								R\$ 500,00	R\$ 50,00	SETRAN	RUA AMÁLIA BELLOTTI PATORELLO-Nº 180-S. CAMPO	
18	114283			LOTE DE SUCATAS MISTAS DIVERSAS COM APROXIMADAMENTE 1600 ITENS								R\$ 3.200,00	R\$ 100,00	SESAP	GALPÃO SESAP	
19	114287			LOTE DE SUCATAS MISTAS DIVERSAS COM APROXIMADAMENTE 12200 ITENS								R\$ 8.300,00	R\$ 100,00	SEUDUC/SEAD	GALPÃO PATRIMÔNIO	
20	114285			LOTE DE 13 CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS								R\$ 3.000,00	R\$ 100,00	SESUB	TERMINAL TRANSBORDO	
21	114288			LOTE DE CONTENTORES COM APROXIMADAMENTE 250 ITENS								R\$ 2.500,00	R\$ 100,00	SESUB	GALPÃO PATRIMÔNIO	
22	114286			LOTE DE CAIXAS DE SOM CONTENDO APROXIMADAMENTE 100 ITENS								R\$ 400,00	R\$ 50,00	SEURB	GALPÃO PATRIMÔNIO	
23	114282			LOTE DE SUCATAS DE CARRINHOS DE SUPERMERCADO COM APROXIMADAMENTE 150 ITENS								R\$ 800,00	R\$ 100,00	SEURB	ESPAÇO PEÇAUBUÇU	
												<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 254.525,00</b>			

## Verificação de assinatura

Código de verificação:

TJOO55B5 5UHOQYTL OJ4OFVOS W5A67SFL



Este documento foi assinado digitalmente. Para validar o documento, escaneie o QR Code acima ou acesse o site <https://assinadordigitalexterno.praia grande.sp.gov.br/consulta> e informe o código de verificação. É possível baixar o documento original ou uma versão para impressão através do site.

**Documento assinado eletronicamente, conforme Decreto n° 8.025, de 23 de julho de 2024.**

Lista de assinaturas: